



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONTROLE TECNOLOGICO PARA ENSAIOS DE SOLO (CBR) E SONDAAGEM SPT EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAJATI-SP

SETEMBRO/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. LOCALIZAÇÃO	3
3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	3
4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5
5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	5
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
10. PRAZO DE VIGÊNCIA	11
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
12. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO	12
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
14. EQUIPE OPERACIONAL	12
15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	12
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
17. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE	13
18. PENALIDADES	13



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, controle tecnológico para executar ensaios de solo (CBR) e sondagem SPT em todo o território municipal, compreendendo áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de Cajati, sendo uma licitação do tipo menor preço por lote, conforme planilha, tendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. Os serviços serão executados nas áreas urbanas e rurais do Município de Cajati.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações dos serviços, com seus preços unitários e global máximo estão descritos na planilha que segue:

LOTE 01: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
Cod.	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOT
01.20.701	1.	Serviços planialtimétricos cadastral de áreas no perímetro urbano e/ou áreas rurais. Incluindo medição, demarcação e elaboração de mapas/croquis/memoriais descritivos oficiais e demais informações pertinentes nos terrenos localizados no território municipal, em áreas de interesse do Município. Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 6.1.1. do Termo de Referência	20.000,00	M2	0,87	17.400,00
01.20.731	2.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas urbanas, e/ou redes de drenagem urbanas, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento de vias públicas (avenidas, ruas e estradas) medidos em área levantada . Contempla a entrega dos demais serviços citados no	50.000,00	M2	0,80	40.000,00

		item 6.1.2. do Termo de Referência.				
01.20.871	3.	Serviços planialtimétricos cadastral de vias públicas rurais, e/ou redes e emissários rurais, incluindo medição, levantamento planialtimétrico, planimétrico e cadastral. Demarcação com nivelamento, medidos em área levantada . Contempla a entrega dos demais serviços citados no item 6.1.3. do Termo de Referência.	50.000,00	M2	0,48	24.000,00
01.20.010	4.	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	30	TX	1.527,25	45.817,50
		TOTAL				127.217,50
LOTE 02: SERVIÇOS DE SONDAAGEM						
	Item	Descrição	Quant	Un.	R\$ UNIT	R\$ TOT
02-006-008	1.	Realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de Suporte Califórnia), incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs.(indefornado)	30	INSAIO	285,91	8.577,30
01.21.110	2.	Laudo de sondagem SPT, incluindo coleta, deslocamentos, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. Contempla os serviços citados no item 6.3	1.000,00	M	112,51	112.510,00
01.21.010	3.	Taxa de Mobilização e Desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	30	TX	1.576,47	47.294,10
		TOTAL				168.381,40

3.2. O valor estimado dos lotes será de:

3.2.1. R\$ 127.217,50 (cento e vinte e sete mil reais, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o Lote 01

3.2.2. R\$ 168.381,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para o Lote 02.

3.2.3. O licitante poderá ofertar preço por item unitário.

3.3. Os preços do objeto foram obtidos através de consulta ao Boletim Referencial de Preços emitido pela CDHU, tendo como referência o Boletim 194 com desoneração e aplicado BDI.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – “Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

“O município de Cajati ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações, no entanto pode ser observado nas peças orçamentárias de 2.024 a previsão de investimento na infraestrutura do município.

Portanto, o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Administração.

Os recursos para realização da Licitação serão Livres da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e a dotação será indicada mediante parecer contábil.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços topográficos, ensaios de CBR e sondagem SPT previstos neste termo de referência são serviços comuns de engenharia necessários para possibilitar a elaboração de diversos projetos, dimensionamentos e atividades realizadas pela Administração Municipal. Os serviços mostram-se também de grande importância na implantação e acompanhamento de obras e na correta demarcação de limites e confrontantes de terrenos, bem como auxiliam no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos.

5.2. Como a Administração Municipal não possui profissional da área, tampouco equipamentos apropriados, é necessário que exista a disponibilidade de uma empresa especializada terceirizada para fazer os levantamentos topográficos, que é possível por meio dessa contratação, que fique disponível durante o período de 12 meses podendo ser prorrogado, tendo em vista que a demanda dos serviços é variavelmente esporádica e não configura padrões mensuráveis.

5.3. A licitação se dará por lote conforme justificativas elencadas no **Estudo Técnico Preliminar** anexo a este processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A apresentação dos resultados será encaminhada para a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, constando, no mínimo e/ou a pedido as informações constantes nos itens a seguir:

6.1.1. Para os Serviços Topográficos do item 01, de levantamento de áreas urbanas e/ou rurais:

- 6.1.1.1. Data e local do levantamento e demarcação;
- 6.1.1.2. Instrumento utilizado com características;
- 6.1.1.3. Designação do empreendimento/área;
- 6.1.1.4. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;
- 6.1.1.5. Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões, áreas e azimutes, conforme documento cartorial e demarcação no local;
- 6.1.1.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio, boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
- 6.1.1.7. Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- 6.1.1.8. Ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc.;
- 6.1.1.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 6.1.1.10. Muros e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 6.1.1.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
- 6.1.1.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
- 6.1.1.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;
- 6.1.1.14. Cálculo de volumes de cortes e aterros de área para terraplanagem, quando solicitado;
- 6.1.1.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

- 6.1.1.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
- 6.1.1.17. A demarcação solicitada deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico;
- 6.1.2. Para os Serviços Topográficos do item 02, de levantamento de vias urbanas:
 - 6.1.2.1. Comprimento das vias em metros corridos e áreas totais a serem pavimentadas, se for o caso;
 - 6.1.2.2. Data e local do levantamento e demarcação;
 - 6.1.2.3. Instrumento utilizado com características;
 - 6.1.2.4. Designação do empreendimento/área;
 - 6.1.2.5. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;
 - 6.1.2.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio (existente ou a executar), boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
 - 6.1.2.7. Referência de nível (RN), se pertinente, devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
 - 6.1.2.8. Ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc.;
 - 6.1.2.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 6.1.2.10. Muros e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
 - 6.1.2.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
 - 6.1.2.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
 - 6.1.2.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;
 - 6.1.2.14. Cálculo de volumes de corte e aterro para execução de nivelamento ou terraplanagem de vias ou redes, caso necessário;

- 6.1.2.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;
- 6.1.2.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
- 6.1.2.17. Se solicitado a demarcação (meio fio, caixa da rua, etc), deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico.
- 6.1.3. Para os Serviços Topográficos do item 03, de levantamento de estradas rurais:
- 6.1.3.1. Comprimento das vias em metros corridos e áreas totais a serem pavimentadas, se for o caso;
- 6.1.3.2. Data e local do levantamento e demarcação;
- 6.1.3.3. Instrumento utilizado com características;
- 6.1.3.4. Designação do empreendimento/área;
- 6.1.3.5. Orientação magnética, Datum e/ou georreferenciamento, se for o caso;
- 6.1.3.6. Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis e elementos físicos dentro da área levantada e da área de influência, cruzamento de vias, meio fio (existente ou a executar), boca de lobo, outros pontos de interesse do projetista;
- 6.1.3.7. Referência de nível (RN), se pertinente, devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- 6.1.3.8. Vias adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação, arborização, etc.;
- 6.1.3.9. Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, fibra ótica, etc., que estejam na área de influência e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 6.1.3.10. Muros, cercas e construções que existam na área de influência, e que possam interessar ao projeto a ser desenvolvido;
- 6.1.3.11. Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água, lagoas, áreas de brejo, cercas ou qualquer outra ocorrência na área de influência, indicando informações pertinentes como largura, seção e nível em relação ao RN;
- 6.1.3.12. Área de preservação permanente e de concessão, área não edificantes, afastamentos e servidões;
- 6.1.3.13. Posição das divisas de propriedades vizinhas e sua identificação;

- 6.1.3.14. Cálculo de volumes de corte e aterro em estradas rurais para terraplanagem ou execução de redes, etc.;
 - 6.1.3.15. Todos os documentos acima citados deverão ser entregues em via digital, em formatos editáveis compatíveis (docx, dwg, rvt, etc) e em .pdf;
 - 6.1.3.16. ART dos respectivos serviços, quitada com comprovante de pagamento;
 - 6.1.3.17. Se solicitado a demarcação, deverá ser realizada com elementos precisos e permanentes, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo. Deverá ser apresentado prova de execução dos marcos por relatório fotográfico.
- 6.1.4. Para os Serviços Topográficos do item 04, de Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos:
- 6.1.4.1. Para os serviços topográficos será pago a taxa de mobilização e desmobilização de equipamento topográfico entre a empresa fornecedora e o local da obra/serviço a ser executado;
 - 6.1.4.2. Será pago por ordem de serviço, portanto é recomendável que os pedidos sejam otimizados para evitar muitas ordens de serviço e com isso aumentar os custos topográficos.
- 6.2. Para os ensaios de CBR/ISC do LOTE 02, item 01:
- 6.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao serviço descrito na Ordem de Serviço, devidamente quitado e assinado;
 - 6.2.2. Execução de ensaio conforme normas técnicas da ABNT, às demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e confiabilidade no levantamento das informações;
 - 6.2.3. Emissão de laudo contendo: Massa específica aparente seca máxima, a umidade ótima, a curva de compactação, o índice de suporte Califórnia (ISC), a expansão das amostras estudadas e locação dos pontos coleta com amarração em dois pontos físicos existentes ou coordenadas geográficas e outras informações pertinentes ao ensaio.
- 6.3. Para os Laudos de Sondagem SPT do LOTE 02, item 02:
- 6.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo ao serviço descrito na Ordem de Serviço, devidamente quitado e assinado;
 - 6.3.2. Execução de sondagem a percussão deve atender às normas técnicas da ABNT, às demais legislações pertinentes, aos parâmetros que garantam a qualidade e confiabilidade no levantamento das informações;
 - 6.3.3. Elementos obrigatórios nos laudos de sondagem a serem entregues em formato digital com assinatura eletrônica: Locação dos furos; Descrição das

características do solo; Perfil geológico do terreno; Perfil geológico individual dos furos; Posição de nível-d 'água; os índices de resistência à penetração (Nspt) a cada metro; Memorial descritivo e Registro fotográfico dos serviços

6.3.4. Avanço até impenetrável conforme especificado na NBR 6484/2020;

6.3.5. Os serviços de Sondagem e Relatório obedecerão aos critérios, instruções, recomendações e especificações das normas vigentes. As normas citadas são exemplificativas (mas não exclusiva) de normas que devem, obrigatoriamente, ser respeitadas: NBR 6502; NBR 8036; NBR 6484; NBR 7250; NBR 8044; NBR 9603; NBR 9604; NBR 9820, suas atualizações e demais normas pertinentes.

6.3.6. Data e local do levantamento e demarcação;

6.3.7. Instrumento utilizado com características.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão realizados de forma parcelada conforme surgir a demanda.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão realizados em qualquer parte da zona rural ou urbana do município, conforme surgir a demanda.

8.2. A demanda será formalizada através de Ordem de Serviço, indicando o tipo de serviço, quantidade e o local. Após recebimento da ordem de serviço a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

8.3. Podem ser informados para a Contratada, através de e-mail ou outro tipo de contato direto, quais informações são indispensáveis constar no levantamento para que a elaboração de projetos ou tomada de decisões seja efetivada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Administração Municipal emitirá a Ordem de Serviço, indicando o tipo do serviço, local de levantamento e demais informações pertinentes. **A contratada deverá visitar o local** e efetuar os levantamentos em até 05 (cinco) dias após emissão de ordem de serviço emitida.

9.2. A entrega dos resultados dos serviços terá prazos específicos e previamente definidos na OS, sendo que não ultrapassará o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a execução dos levantamentos, devendo ser encaminhados em via digital por e-mail, acompanhadas da respectiva ART-CREA ou RRT-CAU quando necessário, bem como com a via impressa e assinada quando solicitado.

9.3. Em caso de divergência e necessidade de correções nas documentações entregues, essas devem ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. O recebimento dos serviços terá como responsável a Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e o servidor por ela indicado como fiscal do contrato, designado por portaria específica, que irá fazer a conferência dos serviços de acordo com a especificação licitada.

9.5. Para cada Ordem de Início de Serviço ter-se-á uma única medição, cujo prazo de execução será no máximo de 30 (trinta) dias, sendo que somente serão medidos os serviços concluídos, dentro das condições especificadas pela Contratada.

9.6. As medições dos serviços executados serão realizadas pela fiscalização em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, mediante requerimento da Detentora.

9.7. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicará a aceitação dos serviços

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO

12.1. A gestão será de competência da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana.

12.2. A utilização dos itens será através de respectiva emissão de Ordem de Serviços Emitida por essa Secretaria.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

13.1. Executar o objeto na forma especificada em edital e demais documentações pertinentes ao certame;

13.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

13.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

13.4. Prestar a garantia quando exigida no edital conforme condições requeridas;

13.5. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos adequados e suficientes para prestar os serviços que se pretende contratar; os serviços topográficos deverão ser executados em obediência às indicações da Norma ABNT NBR 13133:2021 - Execução de Levantamento Topográfico; os ensaios de CBR devem obedecer as indicações na ABNT NBR 9895/2016 - Versão Corrigida 2017; As sondagens devem ser executadas observando as exigências das NBRs citadas no item 4.1.4, assim como normas complementares e demais normas técnicas relacionadas, complementadas com as especificações deste Termo de Referência e demais documentações pertinentes ao certame;

13.5.1. Durante a vigência da contratação, caso haja revisões e/ou alterações nas normas técnicas aplicáveis ao escopo das documentações, os serviços que ainda não tiveram a autorização de fornecimento emitida deverão seguir as normas atualizadas, sem ônus para o contratante;

13.6. Os serviços contratados deverão ser realizados integralmente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;

13.7. A CONTRATADA será responsável pelas despesas de transporte/locomção, combustíveis, equipamentos, equipamentos de segurança e materiais que se verificarem inerentes e necessários à plena execução dos serviços, inclusive possível capina e roçada na região do levantamento.

14. EQUIPE OPERACIONAL

14.1. Todo o pessoal, meios, ferramental, transporte, comunicação, ou qualquer outra necessidade adicional para o atendimento às tarefas topografia, controle tecnológico CBR e sondagem SPT, será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

14.2. Em nenhum caso a Prefeitura Municipal de Cajati fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, busca a contratação de empresa especializada em serviços de topografia, ensaios de CBR e sondagem SPT, que deverá comprovar que possui capacidade técnica e responsáveis técnicos. Por isso, são solicitados, registros nos conselhos pertinentes e comprovação de vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

15.1.1. Para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, dar-se-á através de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de respectiva responsabilidade técnica emitida pelo CREA, CAU, TRT ou CFT, indicando que a proponente tenha executado serviço similar ao deste certame, na forma do art. 67, II, da Lei 14.133/21, a qual deverá ser de serviços compatíveis em características técnicas de natureza semelhante;

15.1.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL (CREA E/OU CAU E/OU CFT E/OU TRT) do domicílio do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data da etapa de habilitação;

15.1.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: a capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante comprovação da proponente de possuir, em seu quadro na data de abertura desta licitação, profissional de nível técnico ou superior com atribuição profissional inerentes ao objeto deste Edital, com apresentação do registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU e/ou CFT e/ou TRT;

15.1.3.1 O vínculo empregatício entre a proponente e o profissional responsável poderá ser comprovado por carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços com prazo de vigência abrangendo o período dos serviços ou documento equivalente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Município de Cajati, com endereço a Praça do Paço Municipal, 10, Centro - Cajati – SP – CEP 11.950-000.

17.2. – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Serviço e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

17.3. – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4. - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5. - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. De acordo com a Previsão no Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser solicitado a revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da solicitante.

18. PENALIDADES

Pelo não atendimento aos itens constantes deste Termo de Referência, fica a Detentora sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

18.1. Advertência.

18.2. Não comparecimento para assinatura de Ordem de Início de Serviços: multa diária de 1% (um por cento) do valor do orçamento correspondente a Ordem de Início de Serviços, até um limite de 10 (dez) dias corridos. Após, multa por inexecução parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA

18.3. Não atendimento de Ordens de Início de Serviços simultâneas (item 10.1): multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada Ordem de Início de Serviço não atendida.

18.4. Atraso injustificado na execução dos serviços: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos. Após multa por inexecução parcial.

15.5. Entrega de serviços qualitativamente não em ordem, ou executados em desconformidade com as normas técnicas e / ou especificações apontadas pelo Departamento de Mobilidade Urbana: multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, e reexecução dos serviços considerados não satisfatórios sem quaisquer ônus a Prefeitura Municipal de Cajati.

18.6. Atraso na execução de reparos em garantia, ou reexecução de serviços não satisfatórios: multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Início de Serviços, até 30 (trinta) dias corridos. Após multa por inexecução parcial.

18.7. A aplicação das penalidades deverá ser solicitada pela fiscalização à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana.

Cajati, 04 de setembro de 2024

Sandra Regina Areco Costa Ferreira Torres
Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana
CREA 0600840870





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A413-792E-DD83-37AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA ARECO COSTA FERREIRA TORRES (CPF 019.XXX.XXX-56) em 24/09/2024
17:03:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A413-792E-DD83-37AB>